



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO N° 054/2017**  
**PROCESSO N° 072/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2017 A**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Duzi Moraes, portador da cédula de identidade RG n° 15.690.034-8, inscrito no CPF sob n° 024.413.408.16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: CM HOSPITALAR S.A.

Endereço: Eixo 03, módulos 26 a 30, s/n, Quadra 9-A - Dimic - Catalão/GO-  
Cep: 75709-685

CNPJ: 12.420.164/0003-19

Representante Legal: Crislaine Jamarino

RG N° 27.181.260-6 / CPF N° 265.923.708-58

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
1	Acetato de Abiraterona 250mg comprimido	JANSSEN	UN	1.080	R\$71,46	R\$77.176,80
10	Carbamazepina 200mg comprimido	NOVARTIS	UN	540	R\$0,51	R\$275,40
11	Carbamazepina 200mg comprimido liberação prolongada	NOVARTIS	UN	1.080	R\$0,51	R\$550,80
16	Cloridrato de Cinacalcete 30mg comprimido revestido	AMGEN	UN	3.780	R\$18,41	R\$69.589,80
17	Cloridrato de diltiazem 120mg cápsula de liberação prolongada	BOEHRINGER	UN	540	R\$1,53	R\$826,20
18	Cloridrato de diltiazem 180MG cápsula de liberação prolongada	BOEHRINGER	UN	540	R\$2,26	R\$1.220,40
20	Cloridrato de Metilfenidato 18mg comprimido revestido liberação prolongada	JANSSEN	UN	540	R\$7,32	R\$3.952,80
21	Cloridrato de Metilfenidato 36mg comprimido revestido liberação prolongada	JANSSEN	UN	1.080	R\$9,95	R\$10.746,00
26	Empagliflozina 25mg comprimido revestido	BOEHRINGER	UN	270	R\$4,49	R\$1.212,30
27	Eritropoetina 10.000UI/ml solução injetável ampola 1ml	JANSSEN	AMP	360	R\$226,60	R\$81.576,00
50	Linagliptina 5mg comprimido revestido	BOEHRINGER	CP	1.620	R\$4,46	R\$7.225,20
57	Paliperidona 6mg comprimido	JANSSEN	UN	1.080	R\$16,54	R\$17.863,20



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

	revestido liberação prolongada					
64	Rivaroxabana 10mg	BAYER	UN	540	R\$5,52	R\$2.980,80
65	Rivaroxabana 15mg	BAYER	UN	1.080	R\$5,52	R\$5.961,60
66	Rivaroxabana 20mg	BAYER	CP	1.080	R\$5,52	R\$5.961,60
74	Telmisartana + Hidroclorotiazida 80/12,5mg comprimido	BOEHRINGER	UN	540	R\$3,21	R\$1.733,40
81	Valsartana + Besilato de anlodipino + Hidroclorotiazida 160/5/12,5mg comprimido revestido	NOVARTIS	UN	540	R\$2,72	R\$1.468,80
82	Valsartana + Besilato de anlodipino 320/5mg comprimido revestido	NOVARTIS	UN	540	R\$2,37	R\$1.279,80
83	Valsartana + Hidroclorotiazida 320/12,5mg comprimido revestido	NOVARTIS	UN	540	R\$1,97	R\$1.063,80
85	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina 50/1000mg comprimido revestido	NOVARTIS	UN	4.320	R\$2,26	R\$9.763,20
86	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina 50/500mg comprimido revestido	NOVARTIS	UN	1.620	R\$2,26	R\$3.661,20
87	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina 50/850mg comprimido revestido	NOVARTIS	UN	3.240	R\$2,26	R\$7.322,40
88	Vildagliptina 50mg comprimido revestido	NOVARTIS	UN	3.240	R\$2,26	R\$7.322,40
<b>TOTAL:</b> R\$320.733,90 (Trezentos e vinte mil, setecentos e trinta e três reais e noventa centavos)						

Objeto: Registro de preço de medicamentos para atendimento da demanda das ações judiciais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, conforme a necessidade do Município. Constará na Autorização de Fornecimento o número e beneficiário da Ação Judicial referente ao medicamento solicitado, devendo tais informações ser transcritas na Nota Fiscal.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.2.1**- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

**2.4** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

**2.4.1** - As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.5.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.6 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Saúde designado como Fiscal / Gestor da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 A Contratada se obriga a fornecer os materiais de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

5.2 A empresa contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde - REBLAS.

5.3 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1 Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.

6.2 O Contratante fiscalizará e inspecionará os materiais e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem aos especificado.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**6.3** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

**6.4** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** - Advertência por escrito;

**7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 054/2017 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 03 de novembro de 2017.

---

**AMARILDO DUZI MORAES**  
Prefeito Municipal  
P/ PREFEITURA

---

**CRISLAINE JAMARINO**  
Gestora de Mercado Público  
P/ DETENTORA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2017**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: CM Hospitalar S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 031/2017 A

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para fornecimento a pacientes, contemplados por meio de ações judiciais remanescentes do Pregão Presencial n.º 022/2017.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 03 de novembro de 2017.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: Crislaine Jamarino - Gestora de Mercado Público

E-mail institucional: licitacoes@mafrahospitalar.com.br

E-mail pessoal: crislaine.jamarino@mafrahospitalar.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2017**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: CM Hospitalar S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 031/2017 A

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para fornecimento a pacientes, contemplados por meio de ações judiciais remanescentes do Pregão Presencial n.º 022/2017.

Nome	Amarildo Duzi Moraes
Cargo	Prefeito Municipal
RG n.º	RG n.º 15.690.034-8
CPF n.º	CPF n.º 024.413.408-16
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-9050
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	Rosângela de Mello Barion
Cargo	Diretora de Licitações e Compras em Substituição
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9019 - Fone/Fax: (19) 3641-9035
E-mail Institucional	licitação@vgsul.sp.gov.br

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 03 de novembro de 2017.

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

Rosângela de Mello Barion  
Diretora de Licitações e Compras em Substituição



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2017**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: CM Hospitalar S.A.

CNPJ N°: 12.420.164/0003-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 031/2017 A

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para fornecimento a pacientes, contemplados por meio de ações judiciais remanescentes do Pregão Presencial n° 022/2017.

VALOR (R\$): R\$320.733,90 (Trezentos e vinte mil, setecentos e trinta e três reais e noventa centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 03 de novembro de 2017.

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br